



F 142
R

CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

CONTRATO PP nº 30.04.001/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE,
COM IDEIA DE EVENTO EIRELI – ME, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa IDEIA DE EVENTO EIRELI – ME - CNPJ: 12.477.821/0001-00 com sede em FORTALEZA-CE, a Av. Santos Dumont, 1267, sala 408, aldeota, representada pelo seu sócio o Sr. Kássio Cesar de Oliveira Silva, CPF: 024.350.333-46, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 04.14.001/2015 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.14.001/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS COM CRIAÇÃO DE ROTEIROS UTILIZANDO TÉCNICAS DE STORYTELLING POR MEIO DE APRESENTAÇÕES LÚDICAS DE ALTO IMPACTO PARA REALIZAR O EVENTO DE LANÇAMENTO DO JUBILEU DE OURO EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA CRIAÇÃO DA PROFISSÃO DE ADMINISTRADOR, JUNTO AO CRA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.1.30.02.14.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços serão executados NO FIEC – Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Av. Barão de Studart, 1980, Aldeota – Fortaleza-CE, juntamente com o núcleo de coordenação de eventos do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, no dia 06 de maio de 2015.

8.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

8.5. O pagamento será efetuado após a execução do serviço, devidamente atestado pelo Setor competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da do fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.


FORTALEZA(CE) 30 de abril de 2015.

LEONARDO JOSÉ MACEDO

Presidente do Conselho Regional e Administração Do Ceará - CRA-CE

CONTRATANTE



IDEIA DE EVENTO EIRELI – ME

CNPJ: 12.477.821/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Raylon Dantas Almeida CPF: 042.486.773-77

02. Itamar Mote M. Moura CPF: 006.453.937-47



146
R

CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO 01 - CONTRATO Nº 30.04.001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS COM CRIAÇÃO DE ROTEIROS UTILIZANDO TÉCNICAS DE STORYTELLING POR MEIO DE APRESENTAÇÕES LÚDICAS DE ALTO IMPACTO PARA REALIZAR O EVENTO DE LANÇAMENTO DO JUBILEU DE OURO EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA CRIAÇÃO DA PROFISSÃO DE ADMINISTRADOR, JUNTO AO CRA-CE.

LOCAL DO EVENTO: O evento acontecerá no dia 06/05/2015, no FIEC – Federação das Indústrias do Estado do Ceará, Av. Barão de Studart, 1980, Aldeota – Fortaleza-CE.

JUSTIFICATIVA: O Conselho Federal de Administração preparou diversos projetos para o lançamento do Jubileu de Ouro da Profissão com o intuito de mostrar a importância da profissão de Administrador e o trabalho desenvolvido em prol da sociedade. A idéia é que cada Conselho Regional realize um evento em seu Estado, e para auxiliar os CRAs, o CFA disponibilizou um recurso, cuja utilização deverá ser comprovada mediante prestação de contas – com as devidas notas fiscais – e encaminhada ao CFA após a realização do evento.

Na ocasião, a diretoria eleita para o Biênio 2015/2016 fará o anúncio das principais atividades em prol da categoria, com vistas ao seu fortalecimento. Haverá, ainda, uma palestra sobre o tema “Administração: 50 anos de Desafios”.

EMPRESA: IDEIA DE EVENTO EIRELI – ME – CNPJ: 12.477.821/0001-00.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.0	ESTRUTURA	-		
1.1	- 05 (cinco) lounges, sendo cada um composto por: um sofá dois ou três lugares, uma mesa de centro e no mínimo quatro puffs nas cores dourado e branco ou azul e branco em formatos variados dispostos na área aberta do local do evento / salão principal	05	1.000,00	5.000,00
1.2	- conjuntos compostos por 08 (oito) mesas bistrôs e 04 (quatro) banquetas em acrílico, brancas ou transparentes dispostas na área aberta do local do evento / salão principal	08	150,00	1.200,00
1.3	- 06 (seis) poltronas azuis ou brancas individuais para palco do auditório	06	150,00	900,00
1.4	- 04 (quatro) tapetes estilo persa dispostos na área aberta do local do evento / salão principal	04	100,00	400,00
1.5	- 01 (uma) forragem de palco com malha branca para o auditório (centro e laterais)	01	500,00	500,00
1.6	- 01 (uma) passareira de 25 metros vermelha para o auditório	01	200,00	200,00
1.7	- Montagem de 03 (três) painéis de lona para comunicação visual na área aberta do local do evento / salão principal e no auditório	01	500,00	500,00
1.8	- Iluminação decorativa de palco composta por no mínimo 08 (oito) spots de LED azuis fixados no chão	08	50,00	400,00
1.9	- Iluminação cênica direcionada no auditório com no mínimo 05 (cinco) spots de LED azuis fixados em locais estratégicos	05	50,00	250,00
1.10	- Iluminação cênica na área aberta do local do evento / salão principal, com no mínimo 08 (oito) spots de LED azuis iluminando os lounges	08	50,00	400,00
				9.750,00
2.0	DECORAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO	-		
2.1	- 05 (cinco) arranjos pequenos para as mesas de centro (rosas naturais a definir pelo Contratante)	05	30,00	150,00
2.2	- 08 (oito) arranjos mini para as mesas bistrôs (rosas naturais a definir pelo Contratante)	08	15,00	120,00
2.3	- 08 (oito) palmeiras médias com suportes brancos para ornamentação da área aberta do local do evento / salão principal	08	80,00	640,00
2.4	- 02 (dois) arranjos grandes de coluna para a área aberta do local do evento / salão principal (rosas naturais a definir pelo Contratante)	02	200,00	400,00
2.5	- 01 (uma) jardineira de um metro para o auditório (rosas naturais a definir pelo Contratante)	01	200,00	200,00
2.6	- 10 (dez) símbolos da profissão de Administração no tamanho 30x50 cm (ou um pouco menor) feitos de isopor e pintados de dourado representando o Jubileu de Ouro colocados em cima de colunas	10	100,00	1.000,00
2.7	- 10 (dez) colunas de gesso na altura média de 1,20 metro para apoiar os símbolos da profissão de Administração acima descritos	10	50,00	500,00



Fl. 147
R

CRA-CE Conselho Regional de Administração do Ceará

				3.010,00
3.0	RECURSOS HUMANOS	-		
3.1	- 04 (quatro) Recepcionistas: OBS.: Responsáveis por recepcionar e orientar convidados durante todo o evento, tanto no salão principal quanto no auditório por até 4h, e deverão usar vestido na cor azul, preto ou dourado	04	200,00	800,00
3.2	- 02 (dois) Fotógrafos: OBS.: Ambos profissionais deverão se revezar entre o salão principal e o auditório por até 3h e priorizar os registros em locais que contenham a identidade visual do evento utilizando câmeras e equipamentos fotográficos profissionais de alta qualidade	02	500,00	1.000,00
3.3	- 01 (um) Coordenador Geral: OBS.: Responsável pela recepção dos fornecedores, teste dos equipamentos com terceirizados, adequada alocação dos profissionais envolvidos no evento, solução de eventuais problemas, acompanhamento do trabalho das recepcionistas, delegação de tarefas, dentre outras, por até por até 10h.	01	300,00	300,00
3.4	- 01 (um) Cerimonialista: OBS.: Responsável pelas interlocuções e condução do evento	01	300,00	300,00
3.5	- 01 (um) Coordenador de Limpeza OBS.: Responsável por manter a ordem e a limpeza em todos os ambientes	01	200,00	200,00
				2.600,00
4.0	EQUIPAMENTOS	-		
4.1	- 01 Gerador 180 KVA	01	1.500,00	1.500,00
4.2	- 01 Sonorização para 350 pessoas	01	800,00	800,00
4.3	- 02 Microfones sem fio	02	50,00	100,00
4.4	- 01 Notebook	01	80,00	80,00
4.5	- 02 TVs de LED de 42"	02	250,00	500,00
				2.980,00
5.0	ATRAÇÃO MUSICAL	-		
5.1	- 02 (dois) artistas com <i>expertise</i> para conduzir instrumentos musicais finos, tais como violino, violoncelo, saxofone e/ou piano de calda para compor os estilos musicais soul, jazz, blues e música clássica por até 02 (duas) horas na área aberta do local do evento / salão principal OBS.: Contratação de profissionais com experiência comprovada mediante acervo fotográfico em eventos de grande porte (acima de 300 convidados)	02	1.500,00	3.000,00
				3.000,00
6.0	APRESENTAÇÃO LÚDICA DE ALTO IMPACTO	-		
6.1	- Contratação de empresa ou estúdio de design com <i>expertise</i> na criação e elaboração de roteiros utilizando técnicas de Storytelling para apresentar com destaque a história dos 50 anos da criação da profissão de Administrador, a marca CRA-CE e as atividades e projetos previstos para o Biênio 2015/2016 mediante conteúdos e briefings fornecidos previamente pelo CRA-CE	01	4.160,00	4.160,00
6.2	- Contratação de no mínimo 01 (um) ator ou profissional com experiência comprovada na área para fazer as apresentações seguindo as narrativas lúdicas desenvolvidas de modo a gerar alto impacto no público com duração de tempo de até 01 (uma) hora	01	1.500,00	1.500,00
				5.660,00
VALOR TOTAL				27.000,00

AP.

f